



Aviso de

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 023/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO/RJ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA EXISTENTE NA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.496,29.

PERÍODO PARA VISITA TÉCNICA PRÉ-AGENDADA

01/10/2025 À 08/10/2025.

E-MAIL PARA AGENDAMENTO

compras@camarasumidouro.rj.gov.br

PERÍODO PARA ENVIO OU ENTREGA DE PROPOSTAS

De: 01/10/2025 Até: 09/10/2025 às 10:00h.

E-mail para envio: compras@camarasumidouro.rj.gov.br

Local para entrega: prédio sede da Câmara Municipal de Sumidouro.

ABERTURA DOS ENVELOPES E ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

09/10/2025 ÀS 10:00h.



Sumário

1. OBJETO DA DISPENSA	3
2. ESTIMATIVA DE VALOR	4
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4. DA HABILITAÇÃO.....	4
5. DA CONTRATAÇÃO.....	5
6. SANÇÕES.....	5
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Compras nº 023/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, através do CNPJ 02.326.500/0001-05, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da dispensa de licitação: 09/10/2025.

Horário de abertura das propostas: 10:00 horas.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa ou profissional de engenharia civil para revisão do projeto de obras da Câmara e para assessoramento técnico nas licitações de obras.

A necessidade da contratação se justifica tendo em vista a necessidade de:

A) adaptações, ampliação da área da obra para atender as novas demandas da Câmara Municipal, e a adequação do projeto para execução da obra de forma parcelada, por etapas, em conformidade com a disponibilidade orçamentária anual da Câmara Municipal.

B) Apoio técnico para a preparação da licitação de obras; e apoio presencial ao futuro procedimento licitatório. Esta solução proposta atende ao interesse público com maior eficiência e menor risco jurídico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (CONTRATAÇÃO)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE; ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO; ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO.	01	R\$ 15.496,29

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. O valor máximo a ser despendido com a contratação foi fixado em até 30% do valor pago pelo projeto original, o qual foi contratado pelo montante de R\$ 51.654,30 (cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e quatro Reais e trinta centavos). Assim, o limite orçamentário da presente



contratação será de R\$ 15.496,29 (Quinze mil quatrocentos e noventa e seis Reais e vinte e nove centavos).

2.2. A escolha do critério para elaborar o valor estimado se deve ao atendimento dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e economicidade, e demais aspectos pormenorizados no Termo de Referência.

2.3. O valor estimado será o valor máximo para esta contratação. Os preços ofertados que estejam acima do valor estimado serão desclassificados, conforme Lei 14.133/2021, artigo 59, III, e artigo 61, § 1º.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências descritas no Termo de Referência, em anexo.

3.1.1. As empresas interessadas terão o período de 01/10/2025 até 08/10/2025 às 14:00 horas para realizar visita técnica para conhecer o local e o projeto existente na Câmara. As visitas serão obrigatoriamente agendadas pelo e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

3.2. O prazo máximo para a entrega da proposta é o dia 09/10/2025 às 10:00 horas.

3.3. As propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal em envelope com identificação na parte exterior ou poderão ser enviadas para o e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br até a data estabelecida.

3.3.1. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ.

3.4. As propostas deverão ser entregues juntamente com a documentação exigida no Termo de Referência em anexo.

3.4.1. A empresa que não entregar os documentos necessários até o prazo estabelecido para a abertura das propostas será desclassificada.

3.5. As propostas devem, obrigatoriamente, ser transcritas na Guia de Solicitação de Propostas em Anexo.

3.6. Não poderão participar da presente Dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão entregues juntamente com a proposta até o prazo estabelecido.

8.2. A documentação de habilitação é a que consta no Termo de Referência.



9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

9.2.1. Em caso de impossibilidade de assinatura presencial no prazo supracitado, a contratada deverá providenciar assinatura eletrônica certificável no mesmo prazo.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1. a 10.1.12.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2. a 10.1.7. deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (Três) anos e máximo de 6 (Seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8. a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.2.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor / adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara (<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>) e no Diário Eletrônico do Município (<https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/sumidouro>).

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente Aviso de Dispensa com uma nova data.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pela Administração.



11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo com a lei de licitações prevalecerá as disposições da Lei 14133/2021.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Guia de Solicitação de Propostas

11.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

Sumidouro, 30 de setembro de 2025.

PETTERSON GARCIA DE SOUZA
Presidente



GUIA DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

FORNECEDOR: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone de contato: _____

E-mail: _____

Data: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (CONTRATAÇÃO)	VALOR
01	REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE; ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO; ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO.	01	R\$

Declaro para fins de habilitação nesta Dispensa de Licitação, que conheço todas as condições para participação neste procedimento. Declaro estar ciente das determinações do Aviso de Dispensa, do Termo de Referência, bem como tenho ciência do local da execução do serviço e das informações necessárias para formular esta proposta.

Assinatura



Processo de compras nº 023/2025

Data de abertura: 27/06/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa ou profissional habilitado na área de engenharia civil para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na revisão, atualização, adequação e complementação do projeto de engenharia existente na Câmara Municipal, bem como o assessoramento na fase preparatória da licitação e acompanhamento do futuro certame.

1.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os quantitativos apresentados pelo Responsável pelo Patrimônio:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (CONTRATAÇÃO)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	REVISÃO, ATUALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EXISTENTE; ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO; ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO.	01	R\$ 15.496,29

1.3. A contratação do objeto será por item, sendo vencedor o profissional ou a empresa que ofertar o menor preço pelo item.

1.4. Os preços ofertados que estejam acima do valor estimado serão desclassificados, conforme Lei 14.133/2021, artigo 59, III, e artigo 61, § 1º.

1.5. A empresa ou profissional contratado prestará assessoramento nas licitações da Câmara pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do contrato. A contratada deverá ser notificada pela Câmara da data da licitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

1.6. Em caso da licitação da obra ser deserta ou fracassada, a empresa ou profissional contratado deverá participar da licitação remarcada em outra data.

1.7. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para conhecer o prédio e analisar pessoalmente o projeto existente na Câmara em período reservado para estas visitas.

1.7.1. As visitas serão pré-agendadas pela Câmara em datas e horários diferentes para cada empresa.



1.7.2. As empresas interessadas que não realizarem a visita técnica e apresentarem orçamento, assinarão termo atestando que conhecem o local e as condições de realização do serviço, sob pena de inabilitação, conforme a Lei 14.133/2021, art. 63, § 2º.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação é o que está previsto na Lei 14.133/2021 no seu artigo 75, I, que trata das dispensas por baixo valor para serviços de engenharia.

2.2. O valor da contratação não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021 no artigo 75, I:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS

Natureza do objeto

3.1. Serviço técnico especializado de engenharia civil de acordo com a Lei 14.133/2021 art. 6º, XVIII, “a” e “c” consistindo em adaptação de projeto e assessoramento técnico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A contratação tem por objeto a revisão, adequação e atualização do projeto básico de engenharia civil da Câmara Municipal, com vistas à futura execução de obra pública, abrangendo a ampliação e adequação do salão da Câmara e a melhoria das condições de acessibilidade, incluindo a previsão de instalação de elevador.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

I - Avaliação do projeto básico existente, identificando falhas, inconsistências, desatualizações, lacunas técnicas e ausência de soluções de acessibilidade;

II - Inserção de ampliações no projeto para aumento da área construída;

III - Atualização do memorial descritivo, projetos arquitetônicos e complementares, planilhas orçamentárias, BDI e cronograma físico-financeiro;

IV - Inserção do parcelamento da obra em fases, conforme a realidade orçamentária anual da Câmara Municipal.

V - Elaboração de planilha orçamentária com composições de custos unitários (base SINAPI ou SICRO, com data-base atualizada), incluindo BDI e outros documentos necessários;

VI - Compatibilização dos projetos complementares (estrutural, elétrico, hidráulico, acessibilidade etc.);

VII - Adequação do projeto às normas técnicas da ABNT, legislação de acessibilidade como a Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050, Código de Obras Municipal e demais normas aplicáveis;



VIII - Apoio à administração na fase preparatória da licitação: elaboração de estudo técnico preliminar, matriz de risco, edital e outros documentos necessários;

IX - Apoio à Administração na fase prévia a licitação (resposta a questionamentos, elaboração de esclarecimentos técnicos e ajustes pontuais);

X - Apoio no procedimento licitatório, com emissão de parecer técnico sobre eventuais impugnações e manifestações técnicas;

XI - Entrega formal de todos os documentos revisados e aprovados (memoriais, projetos, planilhas, cronograma e relatórios técnicos);

XII - Disponibilização de arquivos em meio digital editável e não editável (PDF, DWG, Excel etc.), garantindo o arquivamento e a rastreabilidade da documentação técnica.

4.3. O contratado deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos:

I - Projeto revisado e completo, incluindo:

- a) Memorial descritivo atualizado;
- b) Projetos arquitetônico e complementares compatibilizados;
- c) Planilha orçamentária detalhada com composições e BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado e compatível com o parcelamento da obra.

II - Relatório técnico de revisão, apresentando:

- a) Diagnóstico das falhas do projeto original;
- b) Alterações realizadas e justificativas;
- c) Adequações normativas e de acessibilidade;

III - Apoio técnico documental à fase de licitação, compreendendo:

- a) Assessoramento na elaboração de estudo técnico preliminar, matriz de risco, edital e outros documentos necessários;
- b) Respostas a questionamentos e impugnações;
- c) Assessoramento à comissão de licitação quanto a aspectos técnicos.

4.4. As documentações imprescindíveis para a realização da primeira etapa da obra que será licitada em 2025 deverão ser entregues até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.4.1. As documentações citadas no item anterior se tratam de cronograma físico-financeiro, orçamento estimado, memorial descritivo, especificação dos materiais e demais documentos pertinentes.



4.4.2. A primeira etapa da obra será de reforma do prédio compreendendo recuperação de paredes, pintura, troca de portas e portais, substituição de fiações elétricas e tomadas e troca de pisos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados de forma satisfatória de modo a resolver toda a necessidade da Câmara Municipal.

5.2. Serviços de má qualidade, em desacordo com as especificações deste Termo de Referência não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo de 10 (dez) dias, exceto no caso descrito no item 4.4, onde o prazo para substituição será de 3 (três) dias.

5.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à administração.

Requisitos Temporais

5.4. Os serviços deverão ser realizados nos prazos estabelecidos na tabela do item 5.13.

5.5. A prestação dos serviços começará a partir da assinatura do contrato.

5.5.1. A documentação referente à primeira etapa da obra que será licitada ainda no ano de 2025 deverá ser entregue até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Estes documentos consistem em cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, orçamento estimado e outros obrigatórios para a elaboração do edital.

5.6. A Câmara Municipal fica localizada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro, RJ, CEP 28.637-000.

5.7. O pedido de impugnação do Aviso de Dispensa poderá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes (art. 164, caput, Lei 14.133/2021).

5.8. A administração terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para publicar em sítio eletrônico oficial a resposta ao pedido de impugnação ou ao pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura dos envelopes (art. 164, parágrafo único).

5.9. A interposição de recurso contra o resultado da dispensa será no prazo de até 3 (três) dias úteis após o fim do procedimento de escolha da melhor proposta (art. 165, I, b; § 1º, I).

5.10. A administração terá o prazo de até 3 (dias) dias úteis para proferir a sua decisão (art. 165, § 2º).

5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

5.12. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

5.13. A tabela abaixo traz o cronograma desta contratação:



CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Aviso de Dispensa	01/10/2025
Período de visita técnica para elaboração de orçamento	01/10/2025 às 09h00min à 08/10/2025 às 14h00min.
Data máxima para entrega das propostas	09/10/2025 às 10h00min.
Período para pedido de impugnação do Aviso de Dispensa de Licitação	Até 06/10/2025 às 10h00min.
Escolha da melhor proposta	09/10/2025 às 10h00min.
Período para recurso contra o resultado da Dispensa	Até 14/10/2025 às 14h00min.
Homologação do resultado da Dispensa*	14/10/2025
Emissão da Nota de Empenho/ Assinatura do contrato*	15/10/2025 à 16/10/2025
Entrega da documentação da 1ª etapa de obras*	Até 31/10/2025
Entrega de todo o projeto revisado e adaptado	Até 90 dias a partir da assinatura do contrato
Assessoramento na fase preparatória da licitação de obra	A partir da assinatura do contrato
Suporte técnico no dia da licitação da obra*	11/12/2025 às 10h00min.
Assessoramento na fase recursal*	A partir de 11/12/2025
<i>*Datas estimadas que podem ser alteradas.</i>	

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.14. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Subcontratação

5.15. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Obrigações do contratado

- 6.1. Realizar os serviços elencados neste Termo de Referência;
- 6.2. Registrar a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, referente aos serviços contratados, apresentando comprovante no início da execução;
- 6.3. Garantir que toda a documentação esteja compatibilizada, datada e assinada por responsável técnico habilitado;
- 6.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução do contrato;
- 6.5. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, legislações específicas e orientações da administração;
- 6.6. Responder por quaisquer erros ou omissões técnicas que comprometam a utilização do projeto revisado;
- 6.7. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, administrativas e estratégicas a que tiver acesso em função do contrato.



Obrigações da Contratante

- 6.8. Disponibilizar ao contratado toda a documentação e dados necessários à execução dos serviços, incluindo o projeto básico original.
- 6.9. Designar fiscal ou comissão para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços executados;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos que se fizerem necessários;
- 6.11. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas no contrato e mediante apresentação dos documentos fiscais e técnicos exigidos;
- 6.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estejam em conformidade com as exigências contratuais;
- 6.13. Disponibilizar, quando necessário, acesso às instalações da Câmara e demais espaços que precisem ser avaliados pelo contratado;
- 6.14. Viabilizar reuniões técnicas entre o contratado e a equipe e a administração.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:
- 7.2.1. Gestor: Wallace Corrêa dos Santos – Agente Administrativo;
Fiscal: José Ricardo Araújo Silva – Agente Administrativo;
Fiscal substituto: Patrícia Brugger Lemos Andrade – Agente Administrativo.
 - 7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos governamentais pertinentes.

7.8. Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. A formalização da contratação será através de contrato assinado entre as partes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, exceto no caso do item 4.4 que deverá ser substituído no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1 a data da emissão;

8.2.3.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.3 o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.4 o valor a pagar; e

8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, DE 26 de Abril de 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto aos órgãos governamentais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes.



8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas:

I - A primeira parcela será paga após a entrega e o recebimento definitivo dos documentos para a realização da primeira etapa da obra, correspondendo a 30 por cento do valor total do contrato;

II - A segunda parcela será paga após a homologação da licitação de primeira etapa da obra, correspondendo a 35 por cento do valor total do contrato;

III - A terceira parcela será paga após a entrega e o recebimento definitivo de todo o projeto revisado, correspondendo a 35 por cento do valor total do contrato.

8.4.2. O pagamento será realizado unicamente por meio transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

8.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.1.1. O Aviso de Dispensa será divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara e em diário eletrônico oficial do município pelo prazo de (dez) dias úteis para envio de propostas, por se tratar de serviço comum de engenharia, de acordo com a Lei 14.133/2021, art. 55, II, "b".

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

9.3. Pessoa Física (profissional autônomo): Registro ativo no CREA;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); comprovante de atuação em atividades compatíveis;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, quando cabível;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.



Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.16. Será exigida para a habilitação técnica a seguinte documentação:

- a) Registro da empresa ou do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- b) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na elaboração de projetos similares com a ART correspondente;
- c) Em caso de contratação de empresa, indicação do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), com apresentação de:
 - I - Registro no CREA;
 - II - Vínculo com a empresa (contrato de trabalho, societário ou outro documento hábil);
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA para comprovação de experiência.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste em serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, a administração não exigirá garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por entender que a exigência não se mostra adequada ou necessária ao risco do objeto.

10.2. Para assegurar a qualidade da prestação do serviço, serão adotados os seguintes mecanismos:

- I - Responsabilidade técnica formalizada mediante emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- II - Definição de entregas parciais e finais, com prazos determinados e aprovação expressa pela Administração como condição para os pagamentos;
- III - Observância dos requisitos de desempenho previstos no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis;
- IV - Possibilidade de rejeição de produtos/serviços que não atendam ao especificado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor máximo a ser despendido com a contratação foi fixado em até 30% do valor pago pelo projeto original, o qual foi contratado pelo montante de R\$ 51.654,30 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro Reais e trinta centavos). Assim, o limite orçamentário da presente contratação será de R\$ 15.496,29 (Quinze mil quatrocentos e noventa e seis Reais e vinte e nove centavos).

11.2. O percentual adotado tem como fundamento os seguintes aspectos:

11.3. Economicidade e razoabilidade – a Câmara Municipal, ciente de que a revisão e adaptação do projeto original demandam esforço técnico inferior ao desenvolvimento integral de um projeto novo, e o



assessoramento será em grande parte de forma remota, definiu que o valor máximo não poderia superar a fração de 30% do custo inicial, de modo a garantir compatibilidade entre esforço exigido e despesa pública.

11.4. Interesse público – o teto estabelecido assegura que os recursos públicos sejam empregados de forma proporcional e eficiente, permitindo a revisão, ampliação e adequação do projeto para melhor atendimento das necessidades coletivas, especialmente no tocante à acessibilidade, funcionalidade e utilização do espaço pela comunidade.

11.5. Controle de gastos – a definição de um valor máximo funciona como limite prudencial, assegurando previsibilidade orçamentária, mas não vincula a Administração a contratar necessariamente por esse montante. O valor final da contratação poderá ser inferior, dependendo da proposta apresentada, ficando o percentual estipulado apenas como teto máximo aceitável.

11.6. Boa prática administrativa – a utilização de parâmetros percentuais do valor originalmente pago como balizador da estimativa segue entendimento já reconhecido pelo Tribunal de Contas da União em outras situações análogas (ex.: Acórdão nº 2.622/2013-TCU, que admite percentuais para composição de BDI), reforçando a legitimidade do critério adotado.

11.7. Também foi realizada pesquisa em site especializado em cálculo de projetos de engenharia como parâmetro auxiliar na escolha do percentual adotado. Encontram-se em anexo ao Estudo Técnico Preliminar os documentos que embasam o orçamento estimado.

11.8. Dessa forma, a Administração resguarda o erário, garante transparência no processo de dispensa de licitação e atende ao disposto nos arts. 5º, 11º e 23º da Lei nº 14.133/2021, que orientam pela motivação, eficiência, razoabilidade, economicidade e adequação do planejamento da contratação às reais necessidades do órgão.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (se contratar engenheiro autônomo); ou

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (se contratar empresa de engenharia).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Dispensa de Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de licitação;

13.4. O Aviso de Dispensa de Licitação será disponibilizado no endereço eletrônico de internet:
<https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras>.

13.5. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a presente Dispensa de Licitação será o da Comarca de Sumidouro.

Sumidouro, 14 de agosto de 2025.

**Wallace Corrêa dos Santos
Agente Administrativo**

**Aprovo este Termo de Referência em 14 de agosto de 2025.
Petterson Garcia de Souza
Presidente da Câmara Municipal**